

PORTARIA Nº 378 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Altera a outorga de direito de uso dos recursos hídricos de ELONI CARLOS MARIANI, para captação de água no Rio Tartaruga, afluente pela margem direita do Rio Manissauá-miçú, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1367/2025 de 03 de abril de 2025 do processo SIGA Nº 4161/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria nº 976 de 19/11/2019 (processo nº 356676/2016), a qual outorgou a ELONI CARLOS MARIANI, CPF: 490.148.381-15, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Tartaruga, afluente pela margem direita do Rio Manissauá-miçú, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Talismã, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 – Manissauá-miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°43'45,70"S, Long. 55°17'44,79"W; e vazão máxima de captação de 392,53 m³/h (0,109036 m³/s ou 109 L/s), variando as horas e os dias

mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A água captada atenderá ao **pivô 12** com área de 102,32 ha.

II - **Captação superficial 02**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat. 12°42'52,87", Long. 55°17'25,23" W; e vazão máxima de captação de 365,48 m³/h (0,101522 m³/s ou 101,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A água captada atenderá ao **pivô 13** com área de 95,24 ha.

III - **Captação superficial 03**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°47'20,96", Long. 55°17'29,73" W; e vazão máxima de captação de 385,26 m³/h (0,1070 m³/s ou 107 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A água captada atenderá ao **pivô 06** com área de 100,48 ha.

IV - **Captação superficial 04**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°47'20,96", Long. 55°17'29,73" W; e vazão máxima de captação de 465,58 m³/h (0,129328m³/s ou 129,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A água captada atenderá ao **pivô 05** com área de 121,78 ha.

V – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada contagem de ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **15 de abril de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 976 de 19/11/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.643 de 03/12/2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de abril 2025

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas: Lat.12°43'45,70"S, Long.55°17'44,79"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,109036	12	10
Fevereiro	0,109036	12	10
Março	0,109036	12	10
Abril	0,109036	9	18
Maio	0,109036	13	22
Junho	0,109036	12	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,109036	13	26
Agosto	0,109036	15	26
Setembro	0,109036	13	18
Outubro	0,109036	7	19
Novembro	0,109036	12	10
Dezembro	0,109036	12	25

Tabela 02 – Captação no Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas: Lat.12°42'52,87"S, Long.55°17'25,23"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,101522	12	10
Fevereiro	0,101522	12	10
Março	0,101522	12	10
Abril	0,101522	9	18
Maio	0,101522	13	22
Junho	0,101522	10	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,101522	13	26
Agosto	0,101522	15	26
Setembro	0,101522	11	21
Outubro	0,101522	11	12
Novembro	0,101522	12	10
Dezembro	0,101522	12	25

Tabela 03 – Captação no Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas: Lat.12°47'20,96"S, Long.55°17'29,73"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,107016	10	15
Fevereiro	0,107016	10	10
Março	0,107016	10	15
Abril	0,107016	9	18
Maio	0,107016	13	22
Junho	0,107016	12	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,107016	13	26
Agosto	0,107016	15	26
Setembro	0,107016	13	18
Outubro	0,107016	6	23
Novembro	0,107016	12	10
Dezembro	0,107016	12	25

Tabela 04 – Captação no Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas: Lat.12°47'20,96"S, Long.55°17'29,73"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,129327	10	15
Fevereiro	0,129327	10	10
Março	0,129327	10	15
Abril	0,129327	9	18
Maio	0,129327	15	19
Junho	0,129327	12	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,129327	13	26
Agosto	0,129327	15	26
Setembro	0,129327	13	18
Outubro	0,129327	6	23
Novembro	0,129327	12	10
Dezembro	0,129327	12	25

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/04/2025 as 16:35:43.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **Z9KKY4507** e o código CRC **7432A8CB**.
